

## **Acompanhamento Ambiental de Empreitadas**

TEIXEIRA D'AZEVEDO, Rita (Eng.<sup>a</sup>, Mst., PGrd.)\*

\*Auditora, Consultora, Docente, Formadora, Projectista – Ambiente, Saneamento/Hidráulica, Energia, Qualidade, Segurança (no Trabalho e Alimentar), Responsabilidade Social, Gestão.

*Rita Teixeira d'Azevedo Consultoria Lda.; rita.teixeira.azevedo.consultoria@gmail.com; 919 390 891*

### **Introdução**

Face à importância do sector da construção civil na economia e sociedade Portuguesa, torna-se de extrema relevância assegurar que os aspectos ambientais associados ao sector sejam controlados, e os impactes sobre o Ambiente e sociedade sejam considerados atendendo à importância prática que de facto têm, bem como assegurar o cumprimento dos diversos diplomas legais na matéria, considerando que o proponente/empreiteiro obriga-se a adoptar medidas de prevenção ambiental.

O acompanhamento e gestão ambiental da obra deverá ser planeado e implementado de acordo com um documento que o proponente/empreiteiro obriga-se a adoptar - o Plano de Gestão Ambiental, cujos princípios gerais incluem a gestão ambiental de estaleiros e outras infra-estruturas, o controlo e fiscalização ambiental da obra, as acções de sensibilização e formação ambiental, a monitorização ambiental, entre outros.

### **Acompanhamento e Gestão Ambiental da Obra**

Não se encontrando ainda o Plano de Gestão Ambiental estabelecido legalmente a nível nacional, este Plano deverá ser considerado pela entidade promotora do concurso como requisito obrigatório, definido em caderno de encargos, visando o cumprimento de toda a legislação vigente em matéria de Ambiente, designadamente o disposto nos diplomas legais relativos aos aspectos ambientais a considerar em obra, nomeadamente: consumo de água e produção de águas residuais (utilização/afecção do domínio público hídrico e meio receptor), ruído ambiental, emissões atmosféricas (poeiras, fumos e gases) e produção de resíduos (resíduos de construção e demolição, incluindo fluxos e resíduos indiferenciados).

Tal passará pela consideração de que o proponente/empreiteiro obriga-se a adoptar medidas de prevenção ambiental, de modo a minimizar os impactes ambientais, sendo da sua responsabilidade aprovar/elaborar o Plano.

### **Plano de Gestão Ambiental da Obra (PGA)**

O Plano de Gestão Ambiental (PGA) consiste num instrumento de gestão ambiental de carácter operacional, que visa garantir que a implementação de um dado projecto, ou partes desse projecto, seja executada de forma a ter em conta os requisitos ambientais que levem à prevenção e minimização do impacte ambiental associado à efectiva execução do projecto. O PGA tem como

principais objectivos: controlar a qualidade ambiental da obra, em função do que havia sido projectado e tendo em conta o cumprimento das restrições e condicionalismos ambientais associados a instrumentos preventivos ou de gestão ambiental ou a outro tipo de requisitos previamente impostos; controlar as condições do meio envolvente, tendo em atenção a sua evolução face à obra e às previsões efectuadas através da identificação e avaliação de impactes ambientais; garantir o cumprimento da legislação ambiental aplicável.

Para cada aspecto ambiental identificado deverá considerar-se a legislação em vigor, a qual regulamenta os valores de emissão/descarga, assim como a gestão de resíduos (separação na origem, incorporação de reciclados, reutilização, classificação, transporte, valorização e adequado destino final). Deste modo, deverá ser elaborada uma lista de legislação ambiental, que consistirá na listagem dos aspectos ambientais identificados e respectivos diplomas legais associados.

O PGA aplica-se à fase de implantação do projecto (obras de construção/adaptação/recuperação), à fase de exploração (obras associadas a alterações, empreitadas tipo, entre outras) e à fase de desactivação do projecto (obras de desmantelamento, montagem e desmontagem de infra-estruturas, incluindo estaleiros), visando a conjugação de procedimentos que permitam que a empreitada possa desenvolver-se atingindo a minimização dos impactes ambientais negativos emergentes da mesma e mantendo, no limite do possível, a qualidade ambiental da zona.

#### **Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG / RCD)**

No que concerne à produção de resíduos, é previsto que nas empreitadas e concessões de obras públicas, o projecto de execução seja acompanhado de um Plano de Prevenção e Gestão (PPG) de Resíduos de Construção e Demolição (RCD), a integrar no Plano de Gestão Ambiental. O PPG pretende assegurar o cumprimento dos princípios gerais de gestão de RCD e das demais disposições legais aplicáveis.

#### **Rita Teixeira d’Azevedo**

Doutoranda (FCT/UNL), Mestre em Hidráulica e Recursos Hídricos (IST/UTL), Pós-Graduada em Gestão Integrada de Sistemas: Ambiente, Segurança e Qualidade (ISCSS), Licenciada em Engenharia do Ambiente/Ramo Sanitária (FCT/UNL), Especializada em Auditorias Internas e Energia (ISQ, TUV). Com vasta experiência em Auditoria, Consultoria e Projectos nas áreas de Ambiente, Saneamento/Hidráulica, Energia, Qualidade, Higiene e Segurança (no Trabalho e Alimentar), Responsabilidade Social e Gestão, é também Docente e Regente Universitária nas áreas, e Formadora Certificada. É Coordenadora Geral e Directora Técnica nas diversas vertentes de Auditorias, Consultoria, Formação e Projectos (Rita Teixeira d’Azevedo Consultoria Lda.), com actuação em Associações, Autarquias, Construção, Empresas, Gestão Municipal, Indústrias, Serviços Municipalizados, Turismo, Unidades de Saúde. É ainda Coordenadora Científica do Curso “Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho”, Tutora Científico-Tecnológica e Júri no âmbito do respectivo Trabalho Final/Estágio do Curso. Autora de Diversos Artigos e Comunicações em Encontros Científicos e Seminários Especializados nas Áreas, é Membro Efectivo da Ordem dos Engenheiros.